

ATO DECLARATÓRIO
(INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026 - PCD Nº 07/2026)

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Prefeitura Municipal na presente data.

Júlio Borges (PI), 19/01/2026

Karlean Rocha do Nascimento
Agente de Contratação

Decreto nº 12/2024

Declara Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa exclusiva para prestação dos serviços de apresentação de Show com o Artista "THALES PLAY" durante as comemorações dos 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Júlio Borges a realizar-se nos dias 25 e 26/01/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES-PI, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/23;

CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado traz expressamente a hipótese de contratação direta com inexigibilidade do processo licitatório para contratação de profissionais do setor artístico (como cantores, músicos, atores), seja diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, resguardando a publicidade dos atos administrativos deste poder executivo municipal, suprindo efetivamente a demanda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a possibilidade de a área demandante, tendo demonstrado a necessidade e relevância da contratação dos serviços e o enquadramento e atendimento dos requisitos legais de tal contratação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** a inexigibilidade de licitação *para* contratação de empresa exclusiva na prestação dos serviços de apresentação de Show com o Artista "Thales Play", durante as comemorações dos 32 (trinta e dois) anos de Emancipação Política do Município de Júlio Borges a realizar-se nos dias 25 e 26/01/2026, conforme Proposta de Preço, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Fica **RATIFICADO** o enquadramento da inexigibilidade e os procedimentos administrativos no presente processo, confirmado o interesse público na contratação direta, nos termos do art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para suprir efetivamente a demanda, conforme as especificações do Termo de Referência.

Art. 3º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Júlio Borges, 19 de janeiro de 2026

Publique-se
Registre-se.
Cumpra-se

João Paulo Pereira e Silva
Prefeito Municipal